



CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA NAZARÉ
A CASA DO POVO

CNPJ: 04.244.394/0001-84

Despacho:	Secretaria Administrativa
	Data: <u>30</u> / <u>01</u> / <u>25</u> Hora <u>08</u> : <u>25</u>
	Protocolo Nº: <u>11</u> <i>Bruno</i>

INDICAÇÃO nº 08/2025

Autoria Vereador: Antonielson Rodrigues de Sousa Junior

O vereador que esta subscreve, vem na forma regimental em vigor, após ouvir o soberano Plenário desta casa, **INDICAR** ao Ilmo. **Sr. Luís Wagner Vilarinho**, Secretário de Educação e Cultura, através de seu setor responsável, a **indicação com base na Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que estabelece a obrigatoriedade de prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de ensino, venho, por meio desta, apresentar a seguinte Indicação para que seja cumprida a referida legislação de forma integral em nossa rede de ensino.**

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 13.935/2019 estabelece que, a partir de sua vigência, as escolas públicas devem garantir o acesso de seus alunos a serviços de apoio psicológico e assistência social, a fim de promover o bem-estar e a inclusão de todos os estudantes, especialmente os mais vulneráveis.

Entendendo a importância dessas medidas para o desenvolvimento de uma educação integral e para o fortalecimento de um ambiente escolar saudável e acolhedor, sugiro que sejam tomadas as providências necessárias para que a Secretaria de Educação inicie o processo de implementação desses serviços, através da contratação de profissionais capacitados, da disponibilização de recursos necessários e da estruturação de parcerias com as unidades de saúde e assistência social.

A implementação desta lei é fundamental para a formação plena dos estudantes, considerando que o apoio psicológico e social pode impactar diretamente no desempenho escolar e na saúde mental da população escolar.



CÂMARA MUNICIPAL DE

NOVA NAZARÉ

A CASA DO POVO

CNPJ: 04.244.394/0001-84

Certo de sua atenção e comprometimento com a educação de nossa cidade/estado, aguardo um posicionamento a respeito da viabilidade dessa proposta, com a convicção de que a medida trará grandes benefícios para todos.

Plenário Domingos Pereira Salgado, 29 de janeiro de 2025

Antonielson Rodrigues de Sousa Junior
Vereador – União Brasil